



## Procuradoria Geral

LEI Nº 0679/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica por esta Lei criado o Bairro Miracema e, incorporado o mesmo no Mapa da Cidade.

**Art. 2º** O Bairro Miracema terá início na Rodovia ES-080, Compondo-se das Ruas Alzina de Souza Sobrinho indo até a empresa GRAN MINAS Granitos e Rua Sebastiana Ribeiro Dias.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal deverá fazer a identificação das ruas e numeração das residências.

**Parágrafo único.** Após a identificação de que trata o caput deste artigo, a Prefeitura Municipal comunicará às empresas prestadoras de serviços, da criação do Bairro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de maio de 2016.

**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA**  
Prefeito Municipal